

REGULAMENTO

CAMPANHA DE NATAL LINDÓIA SHOPPING CENTER 2016

1. Promoção válida na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 16.11.2016 a 07.01.2017, realizada pelo Condomínio Lindóia Shopping Center, com sede na Av. Assis Brasil, 3522, 3º andar, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 97.261.069/0001-00.

2. Poderá participar da Promoção **CAMPANHA DE NATAL LINDÓIA SHOPPING CENTER 2016** qualquer pessoa física, residente e domiciliada no território nacional, com CPF válido, que efetuar compras, de acordo com as normas deste plano de operação, no período de 16.11.2016 a 31.12.2016 até as 20h00, exclusivamente nas lojas e quiosques participantes sinalizados com a promoção do Lindóia Shopping Center.

3. Serão válidas para a promoção as compras realizadas apenas das 10hs do dia 16.11.2016 às 20hs do dia 31.12.2016, conforme horário de funcionamento das operações do Shopping. Horários especiais estabelecidos pela Administração serão informados previamente aos clientes.

4. Para participar da promoção, o consumidor deverá realizar compras no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A cada R\$ 150,00 em compras o consumidor fará jus a 01 cupom eletrônico numerado. Uma compra no valor de R\$ 150,00 vale 01 cupom eletrônico, uma compra no valor de R\$ 300,00 vale 02 cupons eletrônicos e assim por diante. Entretanto, uma compra no valor de R\$ 200,00 vale 01 cupom eletrônico, sendo que, neste caso, os R\$ 50,00 restantes serão somados aos valores das próximas compras.

4.1. A inscrição do cliente para participar da promoção será feita exclusivamente pela internet no endereço www.lindoiashopping.com.br/Natal-2016 e no aplicativo. O cadastramento da nota/cupom fiscal será somente pelo aplicativo, que estará disponível no site acima para ser baixado. Ao acessar o site ou aplicativo, o cliente deverá cadastrar-se no sistema informando os seus dados pessoais (nome, CPF, cidade, telefone para contato e e-mail) onde receberá um login e senha. Os dados da nota/cupom fiscal serão cadastrados via aplicativo (mediante o pré-cadastro da pessoa

Física). Deverá ainda informar na nota/cupom fiscal o código do vendedor, a quem deverá ser entregue o prêmio, prometido nesta promoção, na forma do item 13.2 abaixo.

4.2. O cadastramento da nota/cupom fiscal será feito pelo aplicativo entre 10hs do dia 16.11.2016 às 23h59 do dia 04.01.2017. Ao concluir com êxito sua inscrição via aplicativo, o consumidor receberá um SMS em até 72 horas validando sua participação na promoção e informando o número dos cupons eletrônicos.

4.3. Os cupons eletrônicos serão gerados aleatória e automaticamente pelo aplicativo da promoção e estarão disponíveis para consulta no referido sistema.

4.4. Os consumidores poderão participar com quantos cupons eletrônicos quiserem, na proporção de suas compras, uma vez que cada um deles representa a condição de compra descrita nesse Regulamento.

4.5. O cadastramento de nota/cupom fiscal sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, ou obtidas no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons, será preliminarmente conferido para sua validação. O Shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente-

4.6. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

5. Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar a nota/cupom fiscal da compra realizada nesta promoção até o término do período de divulgação do contemplado, pois esses documentos serão exigidos para a entrega do prêmio sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas. Somente terão validade às notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos no período da promoção, ou seja, das 10hs do dia 16.11.2016 às 20h00 do dia 31.12.2016. Os comprovantes emitidos antes e/ou depois desse período serão desconsiderados para efeitos de troca.

6. Fica sob a responsabilidade do participante conferir suas informações pessoais cadastradas no site ou aplicativo, uma vez confirmado e aceito o regulamento, registra que o participante concordou com todas as informações preenchidas no mesmo.

7. Não serão admitidos:

- (a) utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica;
- (b) comprovantes de venda emitidos pela internet, telefone ou correio;
- (c) comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de das 10hs do dia 16.11.2016 às 20h00 do dia 31.12.2016;
- (d) comprovantes de venda de transações realizadas fora do Lindóia Shopping Center;
- (e) reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;
- (f) qualquer outro documento de compra;
- (g) comprovantes de venda rasurados;
- (h) comprovantes de venda relativos ao estacionamento;
- (i) notas e/ou cupons fiscais relativos a estacionamento, cinemas, teatro, boliche, lazer, comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, laboratório de análise clínicas, plano de saúde, casa de câmbio, lava rápido, compras/financiamento de imóvel, automóvel e moto, armas, munições, medicamentos, atividades de ensino e educação, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme Art. 10º do Decreto 70951/72.
- (j) ingressos de cinemas, de teatro, de boliche e parque de diversões, exceto produtos da Bombonière.
- (k) comprovante de venda de cartão “vale-presente”.
- (l) Recibos de venda, a exceção do previsto nos itens 7.3 e 7.4.

7.1. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. (Mesmas informações contidas no item anterior- alínea “i”)

7.2. Para as empresas aderentes do ramo Drogeria/Farmácia, somente dará direito a cupom, as compras referentes aos produtos de higiene pessoal, limpeza, cosméticos e perfumaria.

7.3. No caso das agências de viagem, será aceito para participar da promoção comprovante de compra de passagem e ou de pacotes, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Lindóia Shopping Center, data e valor da compra.

7.4. Para as lojas e quiosques participantes sinalizados com a promoção do Lindóia Shopping Center que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, apenas serão aceitos pedidos de venda e recibo (com CNPJ, endereço da loja

no Lindóia Shopping Center, data e valor da compra) cuja entrega do produto/serviço ocorrerá em data posterior à compra. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de vendas perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

8. Não terão validade as notas/cupons fiscais que não preencherem as condições básicas deste concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas as notas/cupons fiscais originais.

9. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, § 5º do Decreto 70.951/72.

10. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11. Não poderão participar do sorteio funcionários do Lindóia Shopping Center, lojistas, funcionários da administração e das lojas do Lindóia Shopping Center, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Lindóia Shopping Center e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser responsabilizados pelo promotor da campanha.

11.1. As pessoas mencionadas no item 11, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom eletrônico válido. Se porventura, o

Lindóia Shopping Center receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 11 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo seu valor recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

12. A apuração será realizada de acordo com o resultado da Loteria Federal do dia 07.01.2017.

12.1 Os números sorteáveis serão distribuídos, aleatoriamente, conforme os participantes se inscreverem no aplicativo da promoção. Os códigos de participação iniciarão no número 0.000 e terminarão no número 9.999.

12.2. Caso a quantidade de cupom eletrônico se esgote antes da data de término da promoção, a promoção será considerada encerrada, não sendo mais possível a inscrição de novos interessados e/ou a emissão de mais cupom eletrônico por participantes já inscritos.

12.3. A atribuição dos números e sua distribuição aos participantes serão efetuadas de forma aleatória, equitativa e concomitante, de acordo com o definido no item II do artigo 2º da Portaria MF nº. 41/2008.

12.4. A extração da Loteria Federal que servirá como base para identificação do contemplado na presente promoção será a do dia 07.01.2017.

12.5. Para a obtenção do cupom eletrônico contemplado na promoção, serão utilizados os seguintes critérios:

Serão considerados os algarismos das unidades simples dos 04 (Quatro) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal dia 07.01.2017, lidas de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal

1° Prêmio	1	4	6	3	2
2° Prêmio	6	6	8	4	4
3° Prêmio	4	7	8	1	8
4° Prêmio	6	5	7	3	1
5° Prêmio	0	5	0	2	0

12.6. Logo, no caso do exemplo acima, o contemplado será o código de participação “2481”.

12.7. Caso o sorteio da Loteria Federal aqui mencionado deixe de ser realizado na data informada, será utilizado o resultado do próximo sorteio que for realizado.

12.7.5. Caso o número contemplado não encontre correspondente nos cupons eletrônicos distribuídos entre os participantes, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum deles, será considerado contemplado o participante titular do cupom eletrônico imediatamente superior e, não havendo, serão verificados todos os números superiores até que se encontre o ganhador. Se ainda assim não se encontrar um ganhador, serão, então, verificados todos os números inferiores distribuídos, a começar pelo imediatamente inferior ao cupom eletrônico contemplado.

Exemplo: número da sorte contemplado 2481.

Na eventualidade do número 2481 não ter sido atribuído a nenhum participante, o prêmio caberá ao titular do número 2482 ou a um dos imediatamente superiores efetivamente distribuídos. Se ainda assim o ganhador não for encontrado, serão verificados os inferiores a 2481 até que o contemplado possa ser identificado.

13. Premiação: Dois prêmios no valor TOTAL de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Sendo um deles ao Consumidor e outro ao Vendedor, conforme abaixo:

13.1. CONSUMIDOR - UM PRÊMIO VALE COMPRA NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais), para serem usados para compras em qualquer uma das lojas do LINDÓIA SHOPPING participantes da promoção;

Serão entregues 12 (doze) VALE COMPRAS, cada um no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais), para serem utilizados mensalmente e EXCLUSIVAMENTE nas lojas do LINDÓIA SHOPPING participantes do sorteio;

Cada vale compra terá o valor equivalente a R\$ 1.000,00, que poderá ser trocado até o limite deste vale em qualquer uma das lojas do LINDÓIA SHOPPING participantes do sorteio, no período de até 30 dias cada um referente ao mês de validade do vale, não sendo cumulativo o prêmio, isto é, o ganhador DEVERÁ USAR o seu vale compras correspondente SOMENTE no mês do vale correspondente;

Cada vale compra terá uma data de início e fim de validade, e será mensal, sendo assim os vales serão mensais, consecutivos, e iguais, sendo que o primeiro terá validade no mês de JANEIRO/2017, e o último em DEZEMBRO/2017;

13.2. VENDEDOR - O número sorteado ao consumidor, dará direito a um VALE-VIAGEM, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais), ao vendedor informado pelo consumidor no ato do cadastramento da nota/cupom fiscal. Este vale-viagem terá validade de 18 (dezoito) meses a partir de sua aquisição, sendo que categoria do hotel, acompanhante, diárias, alimentação e traslado, será de acordo com a escolha do sorteado, não podendo ultrapassar os R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

14. Exibição dos prêmios: Devido a natureza dos prêmios os mesmos não poderão exibidos. A empresa comprovará a propriedade dos prêmios através de Nota Fiscal ou Contrato de Compra até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Art. 15 – parágrafo 1º.

15. Entrega dos prêmios: Na administração do Lindóia Shopping Center, situado à Av. Assis Brasil, 3522, 3º andar, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS. A entrega dos prêmios será feita em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Art. 5º.

15.1. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória de sua identidade. Os prêmios não poderão ser retirados por terceiros.

15.2. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus em território nacional para os contemplados

16. Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio ganho não seja utilizado no período de validade constante no item 13.1 e 13.2, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

17. Divulgação da promoção: Redes Sociais, Internet, Rádio, Panfletos e Sinalização interna do Shopping. O regulamento completo estará disponibilizado no site da Promoção do Lindóia Shopping Center. O resultado será divulgado e o contemplado será comunicado pela empresa através de telefone e/ou e-mail. Os contemplados (consumidor e vendedor) concordam desde já, na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

18. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à CAIXA ou, conforme o caso, à SEAE/MF. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberá as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.

19. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Porto Alegre/RS para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

20. Certificado de Autorização Caixa nº 4-3061/2016 - Distribuição Gratuita.

Lindóia Shopping Center